



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.731

De 15 de dezembro de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas de Manutenção e Modernização da Iluminação Pública

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamentos de obras e Serviços		
15.452.0007.2.008 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	252	900.000,00
Total do Crédito Suplementar		900.000,00

Parágrafo Único - O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro, apurado em Balanço do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito suplementar, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 15 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicada no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.732

De 15 de dezembro de 2025.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pardinho para o exercício de 2026. Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pardinho

Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 82.220.000,00 (Oitenta e dois milhões e duzentos e vinte mil reais)**, para o exercício de 2026.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	83.770.000,00
Receita Tributária	20.905.000,00
Receitas de Contribuições	1.400.000,00
Receita Patrimonial	729.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	60.615.000,00
Outras receitas Correntes	120.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	8.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	7.000.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	82.220.000,00

Parágrafo Único - Durante o exercício financeiro de 2026 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.616.000,00
04 - Administração	5.875.000,00
08 - Assistência Social	4.539.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.596.000,00
10 - Saúde	15.029.000,00
12 - Educação	26.325.000,00
13 - Cultura	1.182.000,00
15 - Urbanismo	15.886.000,00
18 - Gestão Ambiental	750.000,00
20 - Agricultura	580.000,00
23 - Comércio e Serviços	382.000,00
26 - Transporte	202.000,00
27 - Lazer	820.000,00
28 - Encargos Especiais	5.915.000,00
29 - Segurança Pública	523.000,00
TOTAL GERAL	82.220.000,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	68.686.000,00
Despesas de Capital	9.322.000,00
Reserva de Contingência	1.596.000,00
TOTAL GERAL	79.604.000,00

03 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo	2.616.000,00
02 - Gabinete e Dependências	1.728.000,00
03 - Departamento de Administração e Compras	2.633.000,00
04 - Departamento de Finanças	9.025.000,00
05 - Departamento de Obras e Serviços	16.088.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 3 de 4

06 - Fundo Municipal de Saúde	15.029.000,00
07 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.934.000,00
08 - Coordenadoria de Assistência Social	2.605.000,00
09 - Depto. de Agricultura e Abastecimento	580.000,00
10 - Depto. de Educação - Infantil e Fundamental	14.036.000,00
11 - Depto. de Educação - Ensino Profis. e Superior	270.000,00
12 - Depto. de Educação - Merenda Escolar	1.569.000,00
13 - Depto. Cultura, Esportes e Turismo	2.384.000,00
14 - FUNDEB - Fundo Desenv. Ensino Básico	10.450.000,00
15 - Coordenadoria do Meio Ambiente	750.000,00
16 - Guarda Civil Municipal	523.000,00
TOTAL GERAL	82.220.000,00

Art. 4º - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar, e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II - Abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por Lei;

a) Os créditos suplementares abertos, correrão à conta de recursos, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Os remanejamentos de dotações que tratam de despesas com pessoal e de obrigações patronais, não serão computados no percentual mencionado no *caput* deste artigo, podendo ser suplementadas ou reduzidas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

III - Utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001;

IV - Abrir, no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares e especiais para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V - Transpor, remanejar ou transferir total ou igualmente recursos de uma mesma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

VI - A remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, desde que observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei;

VII - Proceder as adequações necessárias junto à lei do Plano Plurianual - PPA, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, visando a compatibilização de seus anexos com a presente Lei;

VIII - Reclassificar suas dotações orçamentárias em nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp, do TCE.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no inciso II do artigo 5º desta Lei, utilizando como recurso a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Pardinho, 15 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Decretos

DECRETO Nº 2.821/2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.731 de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamentos de obras e Serviços		
15.452.0007.2.008 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	252	900.000,00
Total do Crédito Suplementar		900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 15 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DECRETO Nº 2822/2025

"Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 4 de 4

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026"

Cristiano Camargo Moreira, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo constante da Lei Municipal nº 1.732 de 15 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária para o Exercício de 2026), ficam limitados aos valores constantes dos quadros "Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso", que integram o presente Decreto.

Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar, somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das despesas.

Parágrafo Único - O repasse para a Câmara Municipal, será feito em duodécimos no valor de R\$ 2.616.000,00 (dois milhões seiscentos e dezesseis mil reais).

Art. 3º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2026 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Pardinho, 15 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

Licitações e Contratos

Contratos

PROCESSO Nº 1986/2025 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ASSOCIAÇÕES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE
VALOR R\$ 945.499,50

CONTRATO Nº 069/2025
DATA 12/12/2025

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PP Nº 012/2022 CONTRATO Nº 030/2022
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
EMPRESA: TACIO FRANCISCO DA ROCHA TRANSPORTES
- ME

VALOR R\$ 16.618,85
ADITAMENTO Nº 132/25
DATA DO ADITAMENTO: 02/12/25
PP Nº 014/2023 CONTRATO Nº 059/2023
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
EMPRESA: MAYLA F RODRIGUES - ME
VALOR R\$ 14.211,85
ADITAMENTO Nº 130/25

DATA DO ADITAMENTO: 02/12/25
PP Nº 009/2022 CONTRATO Nº 024/2022
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
EMPRESA: RUBENS EBURNEO FILHO MEI
VALOR R\$ 14.108,33
ADITAMENTO Nº 127/25

DATA DO ADITAMENTO: 02/12/25
PP Nº 009/2022 CONTRATO Nº 023/2022
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
EMPRESA: LUCIA R. DOS SANTOS BERALDO - MEI
VALOR R\$ 14.984,20
ADITAMENTO Nº 128/25

DATA DO ADITAMENTO: 02/12/25
PP Nº 009/2022 CONTRATO Nº 022/2022
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
EMPRESA: JOAO ROBERTO LUCIO DA SILVA - MEI
VALOR R\$ 18.716,78
ADITAMENTO Nº 129/25

DATA DO ADITAMENTO: 02/12/25
PP Nº 012/2022 CONTRATO Nº 029/2022
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
EMPRESA: ANTONIO GALVAO DE CARVALHO - ME
VALOR R\$ 18.196,75
ADITAMENTO Nº 131/25

DATA DO ADITAMENTO: 02/12/25
CONVITE Nº 010/2021 CONTRATO Nº 048/2021
OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DE FUNCIONARIOS
EMPRESA: HEMOCLIN SAUDE LTDA - EPP
VALOR R\$ 37.800,00
ADITAMENTO Nº 098/25
DATA DO ADITAMENTO: 04/09/25